02/05

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n° 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54
E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 116 /99

Concede título de **"Mãe do Ano "** e **"Honra ao Mérito ".**

Valdemir Sidnei Lemo vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo :

ARTIGO 1° - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano, em comemoração ao **"Dia das Mães.**

ARTIGO 2° - Fica também instituído o título honorífico de **"Mãe do Ano "** a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

ARTIGO 3°- Poderá concorrer a esta laurea todas as mulheres mães, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo único : - A escolha será feita por uma comissão de 05 (cinco) vereadores indicados pelas lideranças partidárias para comporem a Comissão que terá um presidente, um relator, sendo os demais membros para fazerem escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, as quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo 01 (uma) recebendo o título de **"Mãe do Ano "** e as demais o título de **"Honra ao Mérito"**.

ARTIGO 4° - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome da homenageada com o título de **"Mãe do Ano"** e o título de **"Honra ao Mérito"**, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha da homenageada deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 19 de fevereiro de 1.999.

Valdemir Sidnei Lemo

- Valdemir Sidnei Lemo -
- vereador -

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 19 99

Presidente

1.o Secretário

2.o Secretario

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 23 de FEVEREIRO de 19 99

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

FLS. 03/05

Parecer das Comissões.

Relator : Mardqueu Silvio França.

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº 116/99 que concede o título de Mãe do Ano e Honra ao Mérito, de autoria do vereador Valdemir Sidnei Lemo.

Conclusão do relator:

A matéria é regulamentada pela L.O.M. e analisando suas disposições , não se encontrando nada que ferisse as normas legais. Recomendando a sua aprovação pelo plenário.

Decisão das Comissões :

As Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento em reunião de seus membros, resolveram acatar a conclusão do relator e que passa a constituir o Parecer das Comissões, favoráveis à aprovação da matéria em estudos.

Sala das Comissões, 10 de março de 1.999.

Comissão de Justiça e Redação

- Marli Fumeiro -

- Mardqueu Silvio França -

- Gilberto Roberto Kubica -

Comissão de Finanças e Orçamento

- Valdemir Sidnei Lemo -

- Mardqueu Silvio França -

- Ademar Narcizo Pontes -

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA
Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
Sala de Reuniões da Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

FL. 04/05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116 /99

Concede título de **"Mãe do Ano "** e **"Honra ao Mérito ".**

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO :**

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano, em comemoração ao **"Dia das Mães.**

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de **"Mãe do Ano "** a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

ARTIGO 3º- Poderá concorrer a esta laurea todas as mulheres mães, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo único : - A escolha será feita por uma comissão de 05 (cinco) vereadores indicados pelas lideranças partidárias para comporem a Comissão que terá um presidente, um relator, sendo os demais membros para fazerem escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, as quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo 01 (uma) recebendo o título de **"Mãe do Ano "** e as demais o título de **"Honra ao Mérito"**.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome da homenageada com o título de **"Mãe do Ano"** e o título de **"Honra ao Mérito"**, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha da homenageada deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 DE março de 1.999.

Antônio Arnaldo Gurjon -
- Presidente -

FLS. 05/05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116 /99

Concede título de **"Mãe do Ano "** e **"Honra ao Mérito ".**

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO :**

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista reunir-se á em Sessão Solene, na segunda quinzena do mês de Maio de cada ano, em comemoração ao **"Dia das Mães.**

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de **"Mãe do Ano "** a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

ARTIGO 3º- Poderá concorrer a esta laurea todas as mulheres mães, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo único : - A escolha será feita por uma comissão de 05 (cinco) vereadores indicados pelas lideranças partidárias para comporem a Comissão que terá um presidente, um relator, sendo os demais membros para fazerem escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, as quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo 01 (uma) recebendo o título de **"Mãe do Ano "** e as demais o título de **"Honra ao Mérito"**.

ARTIGO 4º - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome da homenageada com o título de **"Mãe do Ano"** e o título de **"Honra ao Mérito"**, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha da homenageada deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 DE março de 1.999.

Antônio Arnaldo Gurjon -
- Presidente -